LEI DE Nº. 766, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 171, DE 21 DE JANEIRO DE 1970.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº. 171, de 21 de janeiro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica concedido ao Porteiro dos Auditórios do Fórum da Comarca de Anápolis, uma Gratificação mensal correspondente a um salário mínimo da região, pela guarda e zelo dos bens da Prefeitura Municipal em uso naquele Poder".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de agosto de 1979.

Decil de Sá Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Sardinha Lisboa
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Raimundo Carlos Costa da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL